



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA



LEI Nº 269/2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAIÇABA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA,

faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA – CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

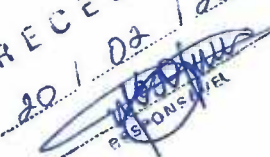
Art. 1º - Fica o Município de Itaipaba autorizado a celebrar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira, sob forma de empresa pública CNPJ Nº 00360 305/0001-04, com sede em Brasília, com representação no município de Aracati – CE.

Art. 2º - O presente convênio, tem como objetivo a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados /servidores da convenente nos termos e limites erigidos na minuta do convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aos 19 de fevereiro de 2003.


José Esteban Barros
Prefeito Municipal

RECEBIDO
20 / 02 / 2003

RESPONSÁVEL